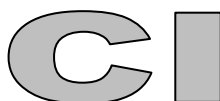




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br



(Comunicação Interna)

Camutanga, 16 de dezembro de 2018.

CI nº 007/2018.

Da: Câmara Municipal de Camutanga

Para: Gabinete do Presidente

Sr. Presidente;

Pelo presente solicitamos a V.Exa. Que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, em instaurar processo administrativo, visando a Contratação de empresa ou pessoa física para a manutenção, hospedagem e atualização do site da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** (www.camutanga.pe.leg.br), contendo textos e artigos informativos, relatórios, anexos, avisos de licitações, redirecionar o portal da transparência, e biblioteca virtual de leis e outras informações relevantes sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais.

Segue o Termo de Referência e cotações de preços, onde constam todas as especificações e condição para execução do objeto em tela.

As despesas para a efetivação da citada contratação ou aquisição correrão pela dotação orçamentária abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Camutanga.

01.031.00012.002 – Manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Rinaldo Xavier de Queiroz

Secretário Executivo

Exmo Sr. Silvio Luiz Pimentel

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Camutanga



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2 – DO OBJETO

2.1 **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para a manutenção, hospedagem e atualização do site da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** (www.camutanga.pe.leg.br), contendo textos e artigos informativos, relatórios, anexos, avisos de licitações, redirecionar o portal da transparência, e biblioteca virtual de leis e outras informações relevantes sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais.

2.2 Da Hospedagem e manutenção do Site da Câmara Municipal:

- **Hospedagem do site:** Disponibilizar um local para armazenar o site da Câmara Municipal, bem como as informações nele publicada, deixando o serviço disponível para toda a rede de computadores mundial em pleno funcionamento 24 horas por dia. E ainda oferecer o Serviço de Correio Eletrônico e backup diários.

- **Manutenção do site:** Manter o site da Câmara Municipal em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, manter o mesmo com aparência agradável, atualizar as informações sempre que necessário e solicitado bem como realizar o Upgrade do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara de Vereadores do Município de Camutanga não possui nenhum servidor capacitado para fazer o serviço de manutenção, hospedagem e atualização do site oficial da Câmara, sendo que tal contratação se faz necessário para a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário ter um portal institucional com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, como também, em cumprimento a lei nº 12.527/2011, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a manutenção, hospedagem e atualização do site oficial da Câmara.

3.2 Após análise da situação da Câmara de Vereadores deste município, verificamos que a referida contratação revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços administrativos desta instituição, especialmente por atender legislação que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

regulamenta o acesso as informações públicas, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

3.3 A presente contratação será por um período de 12 meses, perfazendo o período de 04 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, mediante firmado entre as partes, podendo ser prorrogado até o período permitido pela legislação vigente.

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4 Notificar à Contratada da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.;

4.5 Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, o que se efetivará mediante revisão de qualquer preço unitário em virtude de ocorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio nas condições originalmente avençadas.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – A contratada deverá manter o site disponível ininterruptamente na rede mundial de computadores – internet e em perfeitas condições de funcionalidade para acesso;

5.2 - Manter relacionamento permanente com o Provedor;

5.3 – Providenciará sempre que solicitado pela Contratante (a qualquer tempo, por quantas vezes se fizer necessário e sem qualquer custo adicional para a Contratante);

5.4 – Atualização, expansão, modificação e inserção de novos elementos no site, em todas as suas características ou em parte delas (principalmente na estrutura no conteúdo – quando necessário, no layout e no design de suas páginas);

5.5 - Atenderá as solicitações da Contratante em casos urgentes em até 24 horas; prestará sempre que solicitado pela Contratante, assistência intelectual, tecnológica e material, preferencialmente de forma presencial e excepcionalmente via telefone ou e-mail;

5.6 - Se houver qualquer rejeição por parte da Contratante ao trabalho ou qualquer rejeição por parte da Contratada de parte do trabalho apresentado pela Contratada, durante o prazo de Manutenção e de Suporte do site, por vício, defeito ou incorreção, deverá a Contratada providenciar as alterações, correções, remoções ou substituições



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

solicitadas pela Contratante, um prazo de 5 dias úteis (a contar da data da solicitação), sem qualquer ônus para a contratante.

6. DAS COTAÇÕES

6.1 – Foram realizadas pesquisa de preços com empresas/pessoas físicas do ramo;

6.2 – Anexas 3 cotações de preços;

6.3 – Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93, esta Câmara anexou empenho de outra instituição, assim, diante do exposto nos documentos anexos, restou comprovado ser o valor compatível com o mercado praticado pela Administração.

7. DA ESCOLHA

7.1. A empresa escolhida neste processo administrativo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

Nome: José Marcio Barbosa da Silva – Nazasoft Sistemas

CNPJ: 13.490.225/0001-15

Endereço: Rua Deoclides de Andrade Lima, 15, Juá, Nazaré da Mata-PE.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), perfazendo o valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

8. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A REFERIDA DISPENSA

8.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

8.2 Entretanto, após as cotações de preços com as empresas do ramo, verificou-se que o valor estimado para a referida contratação está dentro do enquadrado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

8.3 O valor para a referida contratação está previsto em R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), portanto, abaixo do valor de R\$ 17.600,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

8.4 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação está em conformidade com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em face das despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

01.01 – Câmara Municipal de Camutanga.

01.031.00012.002 – Manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto da presente dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, preferencialmente após o 20º (Vigésimo) dia de cada mês, desde que seja apresentada a respectiva Nota Fiscal.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

10.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituído e multas que eventualmente vierem a ser aplicado.

Camutanga, 16 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Rinaldo Xavier de Queiroz
Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 001/2019

Eu, **Silvio Luiz Pimentel**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, **RATIFICA** a DISPENSA de Licitação para a contratação da empresa **José Marcio Barbosa da Silva – Nazasoft Sistemas**, inscrita no CNPJ nº **13.490.225/0001-15**, com sede na Rua Deoclides de Andrade Lima, 15, Juá, Nazaré da Mata-PE, objetivando a Contratação de empresa ou pessoa física para a manutenção, hospedagem e atualização do site da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** (www.camutanga.pe.leg.br), contendo textos e artigos informativos, relatórios, anexos, avisos de licitações, redirecionar o portal da transparência, e biblioteca virtual de leis e outras informações relevantes sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais.

Em atendimento as necessidades desta Câmara, conforme proposta da empresa que apresentou o menor preço.

Autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.100,00 mensal de maneira que o valor cobrado para o período total será de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), em favor da empresa **José Marcio Barbosa da Silva – Nazasoft Sistemas**, inscrita no CNPJ nº **13.490.225/0001-15**, com sede na Rua Deoclides de Andrade Lima, 15, Juá, Nazaré da Mata-PE.

Camutanga-PE, 04 de janeiro de 2019.

Silvio Luiz Pimentel

- Presidente -